



MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003



000538

No dia 08 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.733/0001-96, com sede à PR DA MATRIZ nº 49 CEP 49650-000 – Divina Pastora-SE neste ato legalmente representado por **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portador do CPF nº **79519997504**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 51.600.250/0001-01

Representante: **ALISSON CRUZ SANTOS**

Telefone: (79) 3085-4331

Email: **empreendimentosacs1@gmail.com**

Endereço: **R 215, 186 - MARCOS FREIRE III, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	137,00	UNID	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3,30	R\$452,10

Descrição: **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 15CM.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	523,00	PCT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2,40	R\$1.255,20

Descrição: **BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1 X 50,8 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	559,00	PCT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2,60	R\$1.453,40

Descrição: **BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 76 X 102 MM, AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	340,00	UNID	BRW	BRW	0,58	R\$197,20

Descrição: **BORRACHA BRANCA, MACIA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DO TIPO TK-PLÁSTICO.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	1.452,00	UNID	ALAPLAST	ALAPLAST	3,14	R\$4.559,28

Descrição: **CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 365MM X 135MM X 240MM (TAM. OFÍCIO)**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	449,00	CX	BACCHI	BACCHI	1,90	R\$853,10

Descrição: **CLIPES METÁLICOS Nº 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
12	449,00	CX	BACCHI	BACCHI	1,90	R\$853,10

Descrição: **CLIPES METÁLICOS Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
13	429,00	CX	BACCHI	BACCHI	2,50	R\$1.072,50

Total: R\$ 49.017,23

Descrição: CLIPES METÁLICOS N° 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES

000539

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HERO	Modelo: HERO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	1.027,00	UNID			1,40	R\$1.437,80

Descrição: COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HERO	Modelo: HERO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
16	203,00	UNID			1,50	R\$304,50

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DA	Modelo: DA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
19	621,00	UNID			0,11	R\$68,31

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, TAMANHO OFÍCIO.

Item:	Quantidade: 19,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24		PCT			20,00	R\$380,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 14 MM. PACOTE COM 100 UNID.

Item:	Quantidade: 29,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
25		PCT			24,00	R\$696,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 17 MM. PACOTE COM 100 UNID.

Item:	Quantidade: 29,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
26		PCT			27,00	R\$783,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 20 MM. PACOTE COM 80 UNID.

Item:	Quantidade: 29,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
27		PCT			25,00	R\$725,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23 MM. PACOTE COM 60 UNID.

Item:	Quantidade: 39,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
28		PCT			25,00	R\$975,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 29 MM. PACOTE COM 36 UNID.

Item:	Quantidade: 39,00	Unidade:	Marca: PLASTILINE	Modelo: PLASTILINE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
29		PCT			26,00	R\$1.014,00

Descrição: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 33 MM. PACOTE COM 27 UNID.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
33	157,00	UNID			0,90	R\$141,30

Descrição: ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 9MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROCEL	Modelo: EUROCEL	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
37	336,00	UNID			0,90	R\$302,40

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA), TIPO DUREX, TAMANHO 12MM X 30M

Item:	Quantidade: 5,00	Unidade:	Marca: BOTHER	Modelo: BOTHER	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
38		UNID			280,00	R\$1.400,00

Descrição: FITA TZE COM SUPER COLA - 24MM – SILVER (PRATA) FOSCO – CÓDIGO TZES951 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: LAMINADAS, COM SUPER COLA, ECOLÓGICA E RESISTENTE

Total: R\$ 49.017,23

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
39	151,00	UNID			7,00	R\$1.057,00

Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ENTRE 15 E 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA.

Item:	Quantidade: 95,00	Unidade:	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
40		UNID			12,50	R\$1.187,50

Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE ENTRE 25 E 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA.

Item:	Quantidade: 37,00	Unidade:	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
41		UNID			41,00	R\$1.517,00

Descrição: GRAMPEADOR PARA MESA, TAMANHO GRANDE, PARA 100 FOLHAS, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA AÇO.

Item:	Quantidade: 57,00	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
42					5,00	R\$285,00

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADOS, CAIXA COM 1000 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
43	121,00				3,10	R\$375,10

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANEZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
44	2.242,00	UNID			0,22	R\$493,24

Descrição: LÁPIS GRAFITE N° 2 PRETO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SINDGRAPH	Modelo: SINDGRAPH	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
45	155,00	UNID			9,40	R\$1.457,00

Descrição: LIVRO ATA (SEM MARGEM, CAPA DURA, PRETA, PÁGINAS NUMERADAS, 100 FOLHAS)

Item:	Quantidade: 96,00	Unidade:	Marca: ACRINIL	Modelo: ACRINIL	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
51		UNID			25,00	R\$2.400,00

Descrição: ORGANIZADOR TIPO BANDEJA DUPLA EM ACRILICO COM HASTES MOVEIS

Item:	Quantidade: 90,00	Unidade:	Marca: ACRINIL	Modelo: ACRINIL	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
52		UNID			32,00	R\$2.880,00

Descrição: ORGANIZADOR TIPO BANDEJA TRIPLO EM ACRILICO COM HASTES MOVEIS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BAHIA ART	Modelo: BAHIA ART	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
54	152,00	PCT	GRAFICA	GRAFICA	10,00	R\$1.520,00

Descrição: PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES. PCT C/50 FLS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AMOART	Modelo: AMOART	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
55	1.330,00	UNID			1,70	R\$2.261,00

Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, CORES DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DAC	Modelo: DAC	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
57	377,00	UNID			10,50	R\$3.958,50

Descrição: PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
60	1.220,00	UNID			2,00	R\$2.440,00

Total: R\$ 49.017,23

000541

Descrição: PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO SEM LOMBO. CORES DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
70	225,00	UNID	BRW	BRW	1,50	R\$337,50

Descrição: PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
71	225,00	UNID	BRW	BRW	1,50	R\$337,50

Descrição: PINCEL ATÔMICO COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
73	470,00	UNID	ACRINIL	ACRINIL	12,40	R\$5.828,00

Descrição: PRANCHETA, EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
74	377,00	UNID	BRW	BRW	1,60	R\$603,20

Descrição: TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 13 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
75	257,00	UNID	BRW	BRW	4,50	R\$1.156,50

Descrição: TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 21 CM, COM PONTA.

Total: R\$ 49.017,23

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/10/2025 , a contar do dia 08/10/2024 .

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, neste ato representado por sua Gestora, a Srª MARIA CLARAPRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, portadora do CPF sob nº 795.xxx.xxx-04 e do RG de nº 3.xxx.093-0 SSP/SE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEDIVINA PASTORA - ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.544.537/0001-39, neste ato representado por seu Gestor o Sr ERALDO FERREIRA MACIEL, portador do CPF sob nº 588.xxx.xxx-72 e do RG de nº 1.xxx.416 SSP/SE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.817.174/0001-56, neste ato representado por sua Gestora, a Srª SOMAIA ANDRADE GOMES, portadora do CPF sob o nº 015.xxx.xxx-31 e RG nº 14xxx87 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 096, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as registradas nesta ata.

000542

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA.

3.2. Além do gerenciador, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA são órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO
ROLLEMBERG
79519997504

Dados: 08/10/2024 08:28:27

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
51.600.250/0001-01

Assinado de forma digital por:
ALISSON CRUZ SANTOS
05400087531

Dados: 07/10/2024 16:34:10